

Lei nº 252/81

"Autoriza a aquisição de imóvel e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São João do Rio Preto sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. João Marques da Silva, pelo preço de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil cruzeiros) um terreno situado no Capão do Caçador dentro do perímetro urbano do município, medindo 150m de largura para a estrada do Capão do Caçador e 100m de comprimento com o cemitério local, ou seja, 150m x 100m, perfazendo uma área total de 15.000 (quinze mil) m².

Art. 2º. O terreno a ser adquirido será para ampliar o cemitério local, cujo terreno será pago da seguinte maneira:

- I. Sendo uma entrada de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)
- II. 07 (sete) pagamentos mensais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e
- III. E o restante, um pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto.

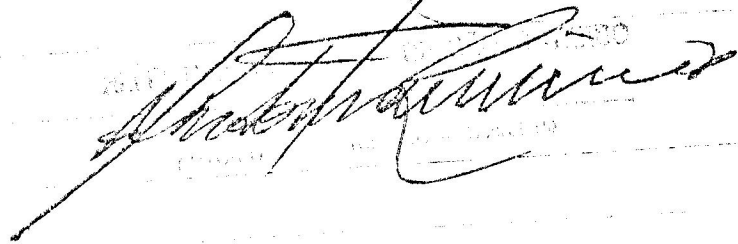
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a fazer cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto (MS), aos 25 dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e um.

Assinatura

Registrou e publicou nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo aos (29) vinte e nove dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e um (1981).



Lei nº 253/81.

"Dispõe sobre doação de terreno ao Lions Club de São Gotardo".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Lions Club de São Gotardo, uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situada à Avenida Tabeleão João Lopes, nesta cidade, que se destinará à construção da sede própria do Lions Club de São Gotardo.

Parágrafo único: a área mencionada no artigo anterior terá as seguintes confrontações: pela frente, com a Avenida Tabeleão João Lopes, medindo 24,00 ml, pelo lado direito medindo 30,00 ml, dividindo com o Sr. Odilon Ferreira, pelo lado esquerdo, medindo 27,00 ml, dividindo com terreno do Patrimônio Municipal e pelos fundos medindo 25,00 ml, dividindo com Espólio de Pedro Bueno de Oliveira, ou sejam: 584,00 m² (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º. O Lions Club de São Gotardo ficará obrigado a dar início nas obras de construção do prédio a que se destina o terreno, objeto da presente lei, dentro do prazo de um (01) ano a contar da data

da escritura de doação, ficando estipulado o prazo de três (03) anos para a conclusão das obras.

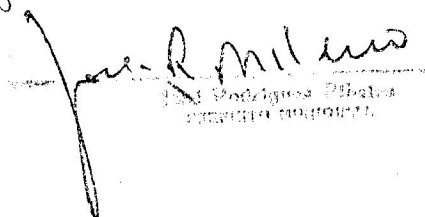
Art. 3º. Em caso da não observância do contido no Art. 2º por parte daquela Entidade, o terreno doado reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º. As despesas com a legalização de escritura e impostos de transmissão, correrão à conta da referida entidade acima mencionada.

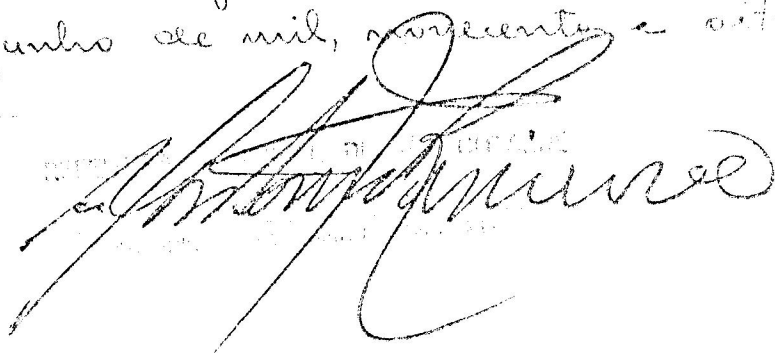
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei (MG), aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e um (1981).


José R. Milanes
Secretaria Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei (MG) aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e um (1981).


Secretaria Municipal